



PARECER
CONTROLE INTERNO
3º Termo Aditivo
C. A. nº 012/2023 – FMS
(PE-CPL-007/2022-FMS – Processo nº 2022.0812-01/SEMUS)

PROCESSO nº: 2024.1220-04/SEMUS

EMENTA: 3º **Termo Aditivo**/Objeto:
Prorrogação de Vigência do Contrato inicial, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, conforme Contrato Administrativo nº 012/2023-FMS.
Contrato: Prestação de Serviços Médicos – Médico Clínico Geral.
Empresa: LEONARDO DE O LOPES EIRELI – CNPJ nº 20.454.409/0001-95.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 3º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 012/2023-FMS, Celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, e a empresa LEONARDO DE O LOPES EIRELI – CNPJ nº 20.454.409/0001-95, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico – PE-CPL-007/2022-FMS e Processo Adm. 2022.0812-01-SEMUS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos – Médico Clínico Geral;
- Consta o memorando 2024.2012-004/SEMUS datado de 20/12/2024, no qual o Sr. Francisco César Pereira Silva (Diretor da UPA), solicita a confecção do 3º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício nº 2024.2312-004/SEMUS, no qual a Secretária de Saúde, informa e solicita a empresa LEONARDO DE O LOPES EIRELI – CNPJ nº 20.454.409/0001-95, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento nas mesmas condições e valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pela Gestora; informando ainda que as despesas do referido contrato correrão no orçamento fiscal de 2025, empenhadas a partir de 02/01/2025;
- Consta também o PARECER nº 433/2024 – PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 3º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. Gestora da Saúde, para a realização do 3º Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 3º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Pública, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no Contrato Administrativo nº 012/2023-FMS.

Prazo de Prorrogação do Aditivo de três (03) meses:

Início Vigência:

03/01/2025

Fim Vigência:

03/04/2025

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 3º **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 30 de dezembro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno